



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ-MA



QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

VOL. 07, Nº 0907 – PÁGINAS: 09

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=15cf3fa700ca1c0af3405f4a3ea62f7d3b7bd9f3>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Rua Seroa da Mota, nº 314 – Centro, Barão de Grajaú/MA

CEP: 65.660-000

Telefone: (89) 3523 1158

Email: pmbaraodegrajau@gmail.com

Site: <https://www.baraodegrajau.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA

SUMÁRIO

PORTARIA Nº. 059/2023, GAB. PREFEITA.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO	3
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023.....	4

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PORTARIA Nº. 059/2023, GAB. PREFEITA.

18 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município (Art. 55, VI) e Lei Municipal nº 56, de 08 de março de 2013 e Lei Municipal nº 143, de 18 de março de 2020, além de outros Estatutos Legais, na forma da Lei etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, o Senhor TADEU TEIXEIRA NETO, do cargo de PROFESSOR, DO MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA, onde exercia os serviços pertinentes o cargo.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, aos 18(dezoito) dias do mês de outubro de 2023(dois mil e vinte e três).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023-SPR/CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação e marketing para divulgação dos atos públicos desta Administração Pública Municipal de Barão de Grajaú-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 19/10/2023, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 10:00 horas do dia 31/10/2023, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Barão de Grajaú, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 17 de outubro de 2023. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 77/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas que detenha direitos para transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico, em toda a área do município de Barão de Grajaú – MA.

EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ Nº08.661.220/0001-78.

VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

TV/CANAL	DIA	QTDE/ HORA	VALOR UNITÁRIO/ HORA	VALOR MENSAL/ HORA	VALOR TOTAL/ HORA
Serviços de transmissão televisiva em canal aberto, no sistema digital ou analógico em toda a área do município de Barão de Grajaú – MA, dos conteúdos (vídeo aula) produzidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o currículo municipal da rede, de modo a atender o projeto “Estude em Casa” para os alunos da rede pública municipal de ensino de Barão de Grajaú. Ficando disponibilizado até as 2(duas)hs aulas semanais.	SÁBADO 6H ÀS 8H	8	R\$ 6.250,00	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação da Comissão Permanente de Licitação e autorizo a despesa.”

Barão de Grajaú-MA, 17 de outubro de 2023

LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **V M DE OLIVIERA PEÇAS PARA MAQUINAS - ME**, CNPJ nº 27.613.855/0001-44, com sede na AV 19 DE OUTUBRO, nº 4, QUADRA 18, PARQUE PIAUI, CEP: 64.025-060, TERESINA-PIAUI, neste ato representada pela Sra. **Raquel Feitosa Nascimento**, brasileira, empresária, RG nº 2430972 SSP-PI, e do CPF nº 020.833.643.50, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 76/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **V M DE OLIVIERA PEÇAS PARA MAQUINAS - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 76/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 – PMBG/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 17 de outubro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Raquel Feitosa Nascimento
V M DE OLIVIERA PEÇAS PARA MAQUINAS - ME

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 76/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 44/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de peças para máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: V M DE OLIVIERA PEÇAS PARA MAQUINAS - ME	
CNPJ n.º CNPJ n.º 27.613.855/0001-44	Telefone / Fax: (86) 9 8836-8773
Endereço: AV 19 DE OUTUBRO, n.º 4, QUADRA 18, PARQUE PIAUI, CEP: 64.025-060, TERESINA-PIAUI	E-mail: vmoliveira.novamaq1@gmail.com

QUADRO 2 – SERVIÇO REGISTRADO

LOTE III RETRO JCB 3C							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNID	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT DO MOTOR	4	UNID	MWM	ORIGINAL	R\$750,00	R\$3.000,00
2	CAMISA DO MOTOR	4	UNID	MWM	ORIGINAL	R\$250,00	R\$1.000,00
4	FILTRO DE AR PRIMARIO	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$350,00	R\$700,00
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$150,00	R\$300,00
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$100,00	R\$200,00
7	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$200,00	R\$400,00
8	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$120,00	R\$240,00
9	FILTRO HIDRAULICO	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$200,00	R\$400,00
10	FILTRO DA TRANSMISSÃO	2	UNID	DONALDSON	ORIGINAL	R\$230,00	R\$460,00
11	KIT DE REPARO LEVANTAMENTO DIANT	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$150,00	R\$300,00
12	KIT DE REPARO DE TOMBAMENTO	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$150,00	R\$300,00
13	KIT DE REPARO DO GIRO DA RODA	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$250,00	R\$500,00
14	KIT DE REPARO DA SAPATA	2	UNID	ARCA	ORIGINAL	R\$200,00	R\$400,00
15	KIT DE REPARO GIRO DO RETRO	2	UNID	ARCA	ORIGINAL	R\$200,00	R\$400,00
16	KIT DE REPARO LANÇA DO RETRO	2	UNID	ARCA	ORIGINAL	R\$300,00	R\$600,00
17	KIT DE REPARO DA CONCHA DO RETRO	2	UNID	ARCA	ORIGINAL	R\$200,00	R\$400,00
18	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$650,00	R\$1.300,00
19	BOMBA HIDRAULICA 1 SAIDA	2	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$4.500,00	R\$9.000,00
20	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	2	UNID	MEDAL	ORIGINAL	R\$750,00	R\$1.500,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

21	BOMBA D'ÁGUA	2	UNID	MWM	ORIGINAL	R\$550,00	R\$1.100,00
22	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	2	UNID	SPAL	ORIGINAL	R\$800,00	R\$1.600,00
23	BRONZINA DE BIELA STD	2	UNID	MWM	ORIGINAL	R\$700,00	R\$1.400,00
24	BRONZINA DE MANCAL STD	2	UNID	MWM	ORIGINAL	R\$800,00	R\$1.600,00
25	EIXO VIRA-BREQUIM	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$3.500,00	R\$7.000,00
26	ENGRENAGEM DO CUBO DA RODA	6	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$200,00	R\$1.200,00
27	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM	6	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$200,00	R\$1.200,00
28	ENGRENAGEM CENTRAL DO CUBO	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$300,00	R\$600,00
29	SEMI EIXO CURTO	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$800,00	R\$1.600,00
30	LUVA DUPLA DO CARDAN	2	UNID	ZM	ORIGINAL	R\$445,50	R\$891,00
31	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	4	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$400,00	R\$1.600,00
32	RETENTOR DO CUBO DA RODA	8	UNID	APC	ORIGINAL	R\$100,00	R\$800,00
33	ANEL DA TAMPA DO CUBO	8	UNID	APC	ORIGINAL	R\$20,00	R\$160,00
34	RETENTOR DA MANGA DO EIXO	2	UNID	APC	ORIGINAL	R\$120,00	R\$240,00
35	DISCO DE FREIO PAPER	10	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$150,00	R\$1.500,00
36	PLACA DE FREIO AÇO	12	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$110,00	R\$1.320,00
37	ANEL DO FREIO PQ	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$50,00	R\$100,00
38	ANEL DO FREIO GD	2	UNID	LNG	ORIGINAL	R\$76,00	R\$152,00
39	OLEO DE FREIO	6	UNID	JCB	ORIGINAL	R\$200,00	R\$1.200,00
40	MOTOR DE PARTIDA	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$2.650,00	R\$5.300,00
41	ALTERNADOR	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$1.900,00	R\$3.800,00
42	CORREIA DO MOTOR	4	UNID	CONTINENTAL	ORIGINAL	R\$100,00	R\$400,00
43	TENSOR COM POLIA	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$650,00	R\$1.300,00
44	TENSOR DO MOTOR	2	UNID	TIMKEN	ORIGINAL	R\$650,00	R\$1.300,00
45	BOMBA DE TRANSFERENCIA	2	UNID	MEDAL	ORIGINAL	R\$500,00	R\$1.000,00
46	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	2	UNID	USAPARTS	ORIGINAL	R\$600,00	R\$1.200,00
47	COLENOIDE DE FRENTEE RÉ	2	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$1.000,00	R\$2.000,00
48	ALAVANCA DE REVERSÃO	2	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$1.600,00	R\$3.200,00
49	BOMBA DA TRANSMISSÃO	2	UNID	HYBEL	ORIGINAL	R\$2.100,00	R\$4.200,00
50	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA	4	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$200,00	R\$800,00
51	SENSOR DE PRESSÃO DE OLEO	2	UNID	MIRADOR	ORIGINAL	R\$175,00	R\$350,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (setenta e um mil quinhentos e treze reais)						TOTAL	R\$ 71.513,00

Barão de Grajaú, 17 de outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Raquel Feitosa Nascimento
V M DE OLIVIERA PEÇAS PARA MAQUINAS - ME



ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal



PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Vice-Prefeito Municipal



MARCOS ANTÔNIO SILVA TEIXEIRA
Procurador Geral do Município



DYUENE KAROLLINE DE SOUSA NUNES
Controladora Geral do Município



PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração



FELLYPE AUGUSTO ARAÚJO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**LARISSA VALERIA DE FARIA CARVALHO
ALMEIDA**
Secretária Municipal de Educação



NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde



FRANCISCO CLEVERTON DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

**JACKELINE VIANA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar, Nutricional e Cidadania

**DORGIVALDO SANTANA NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e
Habitação

**EDIVAR PEREIRA DA SILVA MELO**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**FLÁVIO RIBEIRO VIANA**

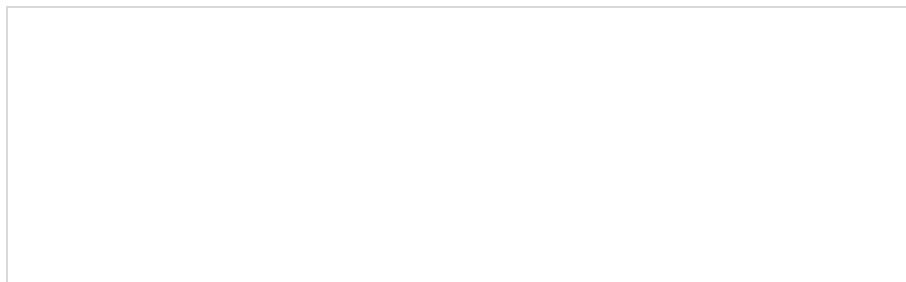
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LAUDEMIR ALVES DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**DEUZENIRA CARVALHO DE MELO**

Secretária Municipal de Juventude



RUA SEROA DA MOTA, N.º 314, CENTRO
BARÃO DE GRAJAÚ – MA, CEP: 65.660-000
Email: pmbaraodegrajau@gmail.com
Telefone: (89) 3523 1158
CNPJ: 06.477.822/0001-44